



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

**EDITAL DE ADESÃO AO PLANO DE
PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIAS URBANAS**

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.426, de 1º de agosto de 2023, que institui o Plano de Pavimentação Comunitária de Vias Urbanas, Dispõe sobre a sua Execução e dá Outras Providências, torna público que no período compreendido entre os dias **17 de novembro de 2023 e 27 de novembro de 2023**, estará recebendo **inscrições dos interessados** em aderir ao Plano de Pavimentação Comunitária, **presencialmente junto ao Centro Administrativo Municipal**, situado na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital a abertura de inscrições aos proprietários interessados em aderir ao Plano de Pavimentação Comunitária de Vias Urbanas, visando à modernização de passeis públicos mediante ações conjuntas com o Executivo Municipal, observada a padronização técnica definida no anexo I deste Edital – piso intertravado em blocos de concreto tipo holandês.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

Ao proprietário do imóvel compete contratar diretamente o prestador de serviços, à sua livre escolha dentre os profissionais e empresas credenciadas previamente pelo Município (o valor da mão de obra foi limitado no credenciamento):

item 1 – colocação do piso intertravado: R\$ 35,00 o m²;

item 2 – assentamento de meio fio: R\$ 25,00 a unidade.

O modelo de contrato de empreitada a ser celebrado entre o proprietário do imóvel e o prestador de serviços consta no Anexo II deste Edital.

Ao Município de Bozano compete a disponibilização de material, cujo processo de registro de preços permite a imediata entrega no local dos serviços, além de eventuais serviços iniciais de terraplenagem com máquinas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Após a seleção dos beneficiários, as obrigações das partes constarão em Termo de Adesão ao Plano de Pavimentação Comunitária, na forma do modelo que está no Anexo III deste Edital.

4. INSCRIÇÕES

Poderão inscrever-se para participar do processo de seleção dos beneficiários, todos os proprietários de imóveis urbanos localizados na sede do Município de Bozano, à exceção daqueles situados na Rua Silvio Frederico Ceccato (que serão contemplados em projeto de revitalização com recursos financeiros oriundos do Governo do Estado).

4.1 REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

Durante o prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, os interessados poderão realizar suas inscrições presencialmente, junto à Prefeitura, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- (a) Requerimento preenchido e assinado, conforme modelo que consta no Anexo IV deste Edital;
- (b) Cópia de documento com foto;
- (c) Comprovante da propriedade do imóvel, mediante certidão atualizada da matrícula imobiliária;
- (c.1) Nos casos em que o imóvel não esteja registrado em nome do requerente, este poderá anexar à certidão da matrícula indicada na alínea "c", contrato de promessa de compra e venda com firmas das assinaturas reconhecidas, escritura pública de cessão de direitos ou documento hábil a comprovar a sua titularidade sobre os direitos e ações do imóvel diretamente beneficiado;
- (d) Comprovante da inexistência de débitos vencidos e exigíveis junto ao Município de Bozano, mediante certidão de regularidade fiscal.

5. LIMITADOR FINANCEIRO

No âmbito deste Edital, o Município disponibilizará materiais para a realização de até 400m² (quatrocentos metros quadrados) de piso intertravado, incluindo além do piso, pó de pedra, areia e meio-fio.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

6. SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Após o encerramento das inscrições, o Setor de Engenharia analisará os requerimentos em seus aspectos técnicos, exarando parecer acerca da viabilidade de execução da obra. Se necessário, deslocará ao local para levantamento preliminar da viabilidade.

Com a conclusão da Engenharia pela viabilidade técnica da obra no imóvel, o processo será encaminhado a uma Comissão vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que promoverá a seleção dos beneficiários, mediante a observância dos seguintes critérios:

- (a) Existência de unidade habitacional sobre o terreno: 20 pontos;
- (b) Imóvel com destinação residencial: 10 pontos;
- (c) Imóvel e seu proprietário sem dívida ativa parcelada (se não estiver parcelada, não pode se habilitar): 10 pontos;
- (d) Imóvel sem inclinação transversal exagerada (degrau na sequência com o imóvel do vizinho): 10 pontos;
- (e) Imóvel que ofereça passagem livre para pedestres (sem obstáculos inconvenientes): 10 pontos;
- (f) Imóvel sem necessidade de supressão vegetação para a realização da obra: 10 pontos;
- (g) Sorteio em ato público.

A classificação dos beneficiários se dará mediante a soma da pontuação contida nos subitens acima, sendo melhor classificados os imóveis com maior pontuação. Os demais, serão ordenados com base na ordem cronológica crescente de pontos.

7. ORDENAÇÃO DOS BENEFICIADOS

Finalizada a seleção prioritária dos beneficiários em conformidade com os critérios definidos neste item, serão eles ordenados em ordem crescente de pontuação.

As obras serão prioritariamente iniciadas pelos imóveis melhor pontuados, critérios que poderá ser excepcionado por questões de logística e economicidade ou por razões de interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Atingido o limite de gastos com os materiais pelo Município (até 400m²), os imóveis classificados em posição que os exclua deste limitador, ficarão em posição de suplência. Somente terão obras realizadas caso outro imóvel melhor classificado seja excluído. Novos editais demandarão novas inscrições e novos processos de escolha.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

Encerrado o processo de seleção e ordenação dos imóveis, será submetido ao Prefeito para homologação e divulgação da listagem contendo os beneficiados e os suplentes no sitio do Município na internet.

Do resultado divulgado, poderão ser interpostos recursos escritos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, dirigidos ao Prefeito.

Os recursos deverão conter fundamentos para a modificação das pontuações e resultados.

Os proprietários interessados poderão obter informações e acesso a toda a documentação existente no processo, ressalvados documentos pessoais dos demais proprietários.

9. CASOS OMISSOS

Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão encarregada pelo julgamento, mediante a observância da Lei Municipal nº 1.426, de 1º de agosto de 2023, e pelas regras e princípios de Direito Público.

Bozano/RS, 14 de novembro de 2023.

RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

Aprovo:

CRISTIANO ALEX MATTIONI
OAB/RS nº 58.026